



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24. 094/2022
PROCESSO Nº 20210152965

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23 de Agosto de 2022.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925162

PREGOEIRO: Maria Izilda Siqueira Fontes.

1 . DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, para suprir as demandas dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo Referência

ANEXO II. Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III. Minuta do Contrato

ANEXO IV. Modelo de proposta

1.5. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
FI.
Ass:
MAT:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11. Quando for o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **dez centavos de real (0,10.)**.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

classificado em primeiro lugar apresenta amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do licitante, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Os critérios de avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão definidos no termo de referência, Anexo I do edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Demais comprovações poderão estar previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

9.11.9. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto se o termo de referência solicitar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação está definido no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na SEMAD, localizada à rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizado à rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN,



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:
MAT:

nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Natal, 10 de Agosto de 2022

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza e Produtos Descartáveis**, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência, para suprir as demandas dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação aos objetos licitados, mantendo registrado o preço do material para aquisições futuras, conforme necessidades de cada Órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública, evitando desperdícios.

2.2 – A realização do procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré estipulado.

2.3 – Sabe-se que, a regra é o julgamento por Itens, no entanto, é possível a divisão em “**Lotes**” de **forma excepcional**, “**quando técnica e economicamente viável, com o objetivo de possibilitar uma maior competitividade entre os licitantes, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços**”, devendo estar presente no processo a devida justificativa.

Dentre alguns benefícios que a escolha da Licitação por “**lotes**” proporciona à Administração Pública em um processo licitatório, podemos citar:

- a) Padronização/uniformização dos produtos adquiridos;
- b) Maior celeridade na contratação, haja vista que se terá preços registrados;
- c) Ganho de escala em favor da APM (Administração Pública Municipal) propiciada pela aglutinação da demanda referente ao objeto a ser licitado, comparado à fragmentação do quantitativo caso cada ÓRGÃO e ENTIDADE realizassem a sua própria licitação;
- d) A escolha de um processo licitatório por “**lotes**” torna mais difícil a possibilidade de surgirem **itens desertos**, pois os licitantes participantes contratarão ou adquirirão um certo conjunto de serviços e/ou produtos, e não itens isolados, com isso tornando-se uma opção bem mais viável em determinadas Licitações.

Portanto, desde que se esteja diante das hipóteses legais, devidamente justificadas nos autos, é possível que se faça a licitação para o Registro de Preços por “**lotes**”, devendo a estimativa de quantidades referentes a cada Órgão participante estar contemplada especificadamente no Termo de Referência do Certame, conforme previsto no **artigo 10 do Decreto nº 11.005/2016 e no artigo 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá sua vigência não superior a **01 (um) ano**, a partir da sua assinatura. Incluídas eventuais prorrogações, **conforme o artigo 15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666/1993.**

3.1.1 – Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **nos moldes do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

4 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 – O fornecimento dos objetos estará diretamente vinculado a expedição da Ordem de Compra pelo Órgão solicitante.

4.2 – O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em percentuais menores, conforme necessidade demandada.

4.3 – O prazo de entrega dos produtos será, **de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

4.4 – A entrega dos objetos solicitados se dará nos Setores de Almoxarifado dos respectivos Órgãos e Secretarias solicitantes.

4.4.1 – Os endereços dos respectivos Órgãos e Secretarias, que integram a Ata de Registro de Preços, encontram-se no **Anexo II** deste Termo de Referência.

4.4.2 – Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das **08:00 às 14:00** horas.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICAS

5.1 – A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em embalagens intactas e lacradas, atendendo ao disposto na legislação de materiais de limpeza, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as Autoridades Sanitárias Locais.

5.2 – O prazo de validade dos produtos deverá estar em conformidade com o descrito no **Anexo I** deste Termo de Referência.

5.2.1 – Para os produtos que não apresentem prazo de validade na descrição constante no **Anexo I**, deverão apresentar validade no rótulo de **no mínimo 06 (seis) meses**, a contar da entrega nas unidades requisitantes.

5.2.2 – O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 – Para os **itens 33 e 34** o vencedor deverá apresentar laudo de irritabilidade dérmica, comprovando que o papel não agride a pele do usuário e laudo de ação microbiológica, emitidos por laboratórios habilitados pela **ANVISA**, comprovando que o produto não contém substâncias nocivas à saúde do usuário;

6.1.2 – Para fins de comprovação de sua qualificação técnica/financeira ou jurídica a licitante deve atender as demais exigências contidas no edital licitatório;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

7 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 – De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da forma como segue:

7.1.1 – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do edital de licitação;

7.1.2 – Definitivamente, após verificação de que o material entregue atende as especificações detalhadas no certame.

7.2 – Caberá ao Órgão contratante proceder a verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do produto a ser entregue, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio Órgão, o qual atestará a conformidade do produto e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

7.3 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame, ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA substituí-los em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, acompanhada do Termo de Recusa do material.

7.4 – A notificação de produto com avaria, e/ou, produto com dano irreparável (que necessita de substituição), suspende o prazo de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada, dentro dos prazos previstos.

7.5 – A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo Órgão contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar produtos de boa qualidade e procedência, em embalagem intacta e lacrada, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

8.2 – Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência, ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 – Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

8.4 – Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais.

8.5 – Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Natal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

8.7 – Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

8.8 – Responsabiliza-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo Contratante, dentro dos limites do Município do Natal.

8.9 – Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

8.10 – Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

8.11 – Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a entrega dos produtos.

8.12 – Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, normas da ANVISA, etc.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

9.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.3 – Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

9.4 – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.5 – Pagar a importância correspondente aos produtos adquiridos, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

9.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os Órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.2 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

Município de Natal/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, sem prejuízo das multas prevista em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3 – Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

10.4 – Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a aquisição dos produtos objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.5 – O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.4 ensejará além da sanção prevista no próprio item, a sanção prevista no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência.

10.6 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos Órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da Empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta Cláusula.

10.7 – Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.8 – O não atendimento a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.9 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

11.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, na nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

11.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

11.4 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5 – A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

11.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.7 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.8 – O pagamento será realizado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, cujo marco inicial para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa competente. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

11.9 – Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore e aplicação da seguinte fórmula:

EM = $[(1=TR/100)-1] N/30XVP$, onde:

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR;

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser pago;

N – Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

12 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

14 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 – Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o dispositivo nos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal nº 21 e 22, do Decreto Municipal nº 11.05/2016.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 – A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Natal (RN), 01 de junho de 2022.

Marcela Farias Carvalho
Chefe do Setor de Cadastro e Instrução de Processos
Mat.: 73.080-7

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Adson Soares de Azevedo
Secretário Adjunto de Administração Geral
Mat.: 72.657-5
Delegação – Portaria Nº 1663/2018-GS/SEMAD



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS – MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

LOTE 01 – PRODUTOS PARA USO DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
01	Esponja de Louça Dupla Face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110 x 70 x 25 mm, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Embaladas individualmente com identificação da marca e do fabricante.	SEMAD	100	unid
		SEMURB	100	
		ARSBAN	65	
		SME	2.000	
		CGM	120	
		SEMUL	500	
		SETUR	24	
		SEMSUR	10	
		FUNCARTE	05	
		SEMOV	100	
		SEL	30	
		STTU	100	
		SEMPLA	160	
		SEMDES	1.152	
		SMG	200	
		SEMTAS	2.000	
		SEMUT	300	
SMS	4.000			
PGM	250			
	Quant. total:	11.216	unid	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
02	Esponja de Lã de Aço, formato retangular, aplicação limpeza em geral (lavagem de louças e objetos de alumínio), textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 mm, peso líquido 60 g. Composição: lã de aço de carbono. Pacote com 08 (oito) unidades.	SEMAD	10	pct
		SEMURB	30	
		ARSBAN	12	
		SME	3.000	
		CGM	12	
		PROCON	40	
		SEMUL	250	
		SETUR	03	
		SEMSUR	12	
		FUNCARTE	100	
		SEMOV	10	
		SEL	15	
		STTU	20	
		SEMPLA	30	
		SEMDES	288	
		SMG	30	
		SEMTAS	600	
SEMUT	300			
SMS	150.000			
PGM	10			
	Quant. total:	154.772	pct	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
03	Flanelas para Limpeza, 100% algodão, cor laranja ou amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 38 x 58 cm, cantos arredondados. O produto deverá conter etiqueta	SEMAD	100	
		SEMURB	150	
		ARSBAN	30	
		SME	12.000	
		CGM	40	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

	do fabricante, validade indeterminada.	PROCON	60	unid
		SEMUL	200	
		SETUR	24	
		SEMSUR	100	
		FUNCARTE	220	
		SEMOV	120	
		SEL	50	
		STTU	20	
		SEMPLA	40	
		SEMDES	192	
		SMG	200	
		SEMTAS	1.200	
		PGM	30	
		Quant. total:	14.776	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
04	Pano de Copa , para cozinha, confeccionado em tecido de algodão, com no mínimo 95% de algodão, puro, cru, sem rasgos ou qualquer outro defeito que prejudique sua utilização, cor branca, liso, com alta absorção e durabilidade, medindo aproximadamente 45 x 75 cm. Aplicação: secagem de louças em geral.	SEMAD	100	unid
		SEMURB	40	
		ARSBAN	24	
		SME	24.000	
		CGM	60	
		PROCON	30	
		SEMUL	100	
		SETUR	12	
		SEMSUR	100	
		FUNCARTE	120	
		SEMOV	150	
		SEL	200	
		STTU	50	
		SEMPLA	60	
SEMDES	192			
SMG	100			
SEMTAS	1.500			
SEMUT	200			
PGM	20			
		Quant. total:	27.058	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
05	Pano de Chão , tipo saco, em tecido 100% algodão grosso alvejado, reforçado, sem furos, na cor branca, medindo aproximadamente 50 x 70 cm, pacote com 12 (doze) unidades . Utilizado para limpeza de ambientes em geral.	SEMAD	100	unid
		SEMURB	10	
		ARSBAN	50	
		SME	1.500	
		CGM	24	
		PROCON	05	
		SEMUL	100	
		SETUR	04	
		SEMSUR	50	
		FUNCARTE	20	
		SEMOV	10	
		SEL	10	
		STTU	100	
		SEMPLA	60	
SEMDES	48			
SMG	30			
SEMTAS	12.000			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SEMUT	300	UNID. DE MEDIDA
		SMS	107.000	
		Quant. total:	121.421	pct
06	Balde de limpeza, material plástico resistente, com alça de ferro, material arame galvanizado, bordas reforçadas, cor natural, capacidade para aproximadamente 20 (vinte) litros, indicado para uso geral em atividades domésticas, transporte de líquidos, entre outras.	SEMAD	100	unid
		SEMURB	50	
		ARSBAN	04	
		SME	800	
		CGM	06	
		SEMUL	20	
		SETUR	02	
		SEMSUR	100	
		FUNCARTE	50	
		SEMOV	20	
		SEL	80	
		STTU	20	
		SEMPLA	08	
		SEMDES	96	
		SMG	50	
		SEMTAS	150	
		SEMUT	200	
SMS	2.300			
PGM	20			
		Quant. total:	4.076	unid
LOTE 02- VASSOURAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
07	Vassoura com pêlo Natural, produzida com pelagem de crina de cavalo, tamanho da cepa de aproximadamente 40 cm, alta durabilidade, com cabo em madeira, comprimento das cerdas mínimo de 4,5 cm; características adicionais: com cabo rosqueado e cepa isenta de nós.	SEMURB	120	unid
		SME	2.000	
		CGM	06	
		SEMUL	20	
		SETUR	02	
		SEMSUR	50	
		FUNCARTE	60	
		SEMOV	30	
		SEL	100	
		STTU	10	
		SEMPLA	15	
		SEMDES	96	
		SMG	50	
SEMTAS	100			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

	Aplicação: limpeza em geral.	SEMUT	100	
		SMS	13.640	
		PGM	20	
		Quant. total:	16.419	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
08	Vassoura com cerdas em propileno, material cabo madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento da cepa aproximadamente 46 cm, comprimento cerdas no mínimo 5 cm; característica adicional: com cabo rosqueado. Aplicação: limpeza em geral.	SEMAD	50	unid
		SEMURB	100	
		SME	2.000	
		CGM	06	
		PROCON	02	
		SEMUL	20	
		SETUR	02	
		SEMSUR	50	
		FUNCARTE	50	
		SEL	100	
		STTU	10	
		SEMPLA	15	
		SEMDES	96	
		SMG	50	
		SEMTAS	200	
SEMUT	100			
PGM	20			
		Quant. total:	2.871	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
09	Vassoura com cerdas em piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, capa folha flange comprimento da cepa aproximadamente 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm; característica adicional: com cabo colado. Aplicação: limpeza em geral.	SEMAD	100	unid
		SEMURB	120	
		ARSBAN	10	
		SME	5.000	
		CGM	06	
		PROCON	02	
		SEMUL	20	
		SETUR	04	
		SEMSUR	100	
		FUNCARTE	100	
		SEMOV	30	
		SEL	100	
		STTU	10	
		SEMPLA	20	
		SEMDES	96	
SMG	100			
SEMTAS	600			
SEMUT	100			
SMS	20.500			
PGM	25			
		Quant. total:	27.043	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
10	Vassourão com cerdas em piaçava, tipo gari, material cabo madeira, material cepa madeira, capa folha flange comprimento da cepa aproximadamente 60 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm; característica adicional: com cabo colado. Aplicação: limpeza em geral.	SEMURB	100	unid
		SME	2.000	
		CGM	03	
		PROCON	02	
		SEMUL	10	
		SETUR	02	
		SEMSUR	70	
FUNCARTE	30			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		SEL	100	
		STTU	10	
		SEMPLA	12	
		SEMDES	48	
		SMG	10	
		SEMTAS	100	
		SEMUT	100	
		Quant. total:	2.597	unid
LOTE 03 – RODOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
11	Rodo plástico, com cabo de madeira, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de 02 (duas) borrachas, protetor de salpicos, comprimento do cabo 120 cm. Aplicação: limpeza em geral.	SEMURB	80	unid
		ARSBAN	05	
		SME	3.000	
		CGM	12	
		PROCON	02	
		SEMUL	10	
		SETUR	04	
		SEMSUR	50	
		FUNCARTE	120	
		SEL	100	
		STTU	10	
		SEMPLA	12	
		SEMDES	96	
		SMG	50	
		SEMTAS	300	
SEMUT	150			
SMS	5.000			
PGM	10			
		Quant. total:	9.011	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
12	Rodo, com cabo em madeira, suporte de plástico com lâmina em EVA duplo, comprimento do suporte 30 cm, cabo no mínimo 120 cm. Aplicação: limpeza em geral.	SEMAD	50	unid
		SEMURB	80	
		SME	1.000	
		CGM	12	
		SEMUL	20	
		FUNCARTE	10	
		SEMOV	60	
		SEL	100	
		STTU	10	
		SEMPLA	12	
		SEMDES	96	
		SMG	50	
		SEMTAS	2.000	
		SEMUT	150	
		SMS	5.000	
PGM	20			
		Quant. total:	8.670	unid
LOTE 04 – SACOS PLÁSTICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
		SEMAD	40	
		SEMURB	300	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

13	Saco Plástico lixo 100 L/20,0 kg, aproximadamente 10 micras espessura, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	ARSBAN	10	pct
		SME	10.000	
		CGM	12	
		SEMUL	60	
		SETUR	02	
		FUNCARTE	120	
		SEMOV	20	
		SEL	100	
		STTU	100	
		SEMPLA	25	
		SEMDES	192	
		SMG	100	
		SEMTAS	7.000	
		SEMUT	400	
SMS	51.000			
Quant. total:		69.481	pct	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
14	Saco Plástico para lixo 200 L/40,0 kg, em polietileno, largura 90 cm, altura 115 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo.	SEMAD	20	pct
		ARSBAN	05	
		SME	2.500	
		CGM	12	
		PROCON	01	
		SEMUL	60	
		SETUR	01	
		SEMSUR	300	
		FUNCARTE	120	
		SEMOV	10	
		SEL	100	
		STTU	100	
		SEMPLA	25	
		SEMDES	96	
SMG	100			
SEMTAS	10.000			
SEMUT	400			
SMS	51.000			
Quant. total:		64.850	pct	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
15	Saco Plástico para lixo 20 L, em polietileno, largura 42 cm, altura 55 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo.	SEMAD	50	pct
		SEMURB	200	
		SME	3.500	
		CGM	12	
		SETUR	04	
		FUNCARTE	20	
		SEMOV	20	
		SEL	100	
		STTU	100	
		SEMPLA	40	
		SEMDES	96	
		SEMTAS	7.000	
SEMUT	400			
Quant. total:		11.542	pct	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
		SEMAD	40	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

16	Saco Plástico para lixo 30 L/6kg, em polietileno, largura 59 cm, altura 62 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	SEMURB	200	pct
		SME	4.000	
		CGM	12	
		PROCON	15	
		SEMUL	30	
		SETUR	02	
		FUNCARTE	50	
		SEMOV	20	
		SEL	100	
		STTU	100	
		SEMPLA	40	
		SEMDES	96	
		SEMUT	400	
Quant. total:		5.105	pct	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
17	Saco Plástico para lixo 40 L, em polietileno, largura 70 cm, altura 55 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo.	SME	3.500	pct
		CGM	12	
		PROCON	05	
		FUNCARTE	120	
		SEMPLA	25	
		SEMDES	96	
		SMG	100	
		SEMTAS	10.000	
		SEMUT	400	
		Quant. total:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
18	Saco Plástico para lixo 50 L/10 kg, em polietileno, largura 63 cm, altura 80 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	SEMURB	200	pct
		SME	10.000	
		CGM	12	
		SETUR	02	
		FUNCARTE	100	
		SEMPLA	25	
		SEMDES	96	
		SMG	100	
		SEMTAS	10.000	
		SEMUT	400	
Quant. total:		20.935	pct	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
19	Saco Plástico para lixo 60 L, em polietileno, largura 60 cm, altura 80 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo.	SEMAD	40	pct
		SEMURB	300	
		ARSBAN	10	
		SME	5.000	
		CGM	12	
		SEMUL	60	
		FUNCARTE	100	
		SEL	100	
		STTU	100	
		SEMPLA	25	
		SEMDES	192	
		SMG	50	
		SEMTAS	10.000	
		SEMUT	400	
SMS	51.000			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		Quant. total:	67.389	pct
LOTE 05 – LIXEIRAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
20	Cesto de lixo telado, material plástico, sem tampa, capacidade para aproximadamente 15 litros, fabricado em polipropileno ou polietileno de alta densidade, o que lhe garante resistência e durabilidade, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Aplicação: armazenamento de lixo.	SEMAD	100	unid
		SEMURB	60	
		SME	6.000	
		CGM	36	
		SEMUL	20	
		SETUR	12	
		SEMSUR	50	
		FUNCARTE	70	
		SEMOV	30	
		SEL	50	
		STTU	50	
		SEMPLA	20	
		SEMDES	96	
		SMG	50	
		SEMTAS	100	
		SEMUT	100	
SMS	2.000			
PGM	10			
		Quant. total:	8.854	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
21	Lixeira, material plástico, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), na cor preta ou branca, formato cilíndrico, capacidade para aproximadamente 50 (cinquenta) litros, fabricado em polipropileno ou polietileno de alta densidade, o que lhes garante resistência e durabilidade, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Aplicação: armazenamento de lixo.	SEMAD	20	unid
		SEMURB	40	
		ARSBAN	01	
		SME	3.000	
		CGM	03	
		SEMUL	10	
		SETUR	02	
		SEMSUR	20	
		FUNCARTE	30	
SEL	50			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		STTU	10	
		SEMPLA	08	
		SEMDES	96	
		SMG	05	
		SEMTAS	60	
		SEMUT	100	
		PGM	04	
		Quant. total:	3.459	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
22	Lixeira , material plástico, com tampa (acionamento da tampa por pedal), na cor preta ou branca, para banheiro, capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros , fabricado em polipropileno ou polietileno de alta densidade, o que lhes garante resistência e durabilidade, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Aplicação: armazenamento de lixo.	SEMURB	40	unid
		SME	3.000	
		CGM	12	
		PROCON	10	
		SEMUL	20	
		SETUR	04	
		SEMSUR	30	
		FUNCARTE	70	
		SEMOV	30	
		SEL	80	
		STTU	10	
		SEMPLA	20	
		SEMDES	96	
		SMG	30	
		SEMTAS	70	
		SEMUT	100	
		SMS	1.600	
PGM	30			
	Quant. total:	5.252	unid	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
23	Pá de Lixo Plástica , material coletor plástico poliestireno, material cabo madeira, comprimento do cabo aproximadamente 80	SEMAD	50	
		SEMURB	120	
		SME	4000	
		CGM	24	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

cm, medidas da pá aproximadamente 22 cm x 17cm x 6cm. Aplicação: limpeza em geral. Características adicionais: cor azul, cabo rosqueável, revestido em plástico.	PROCON	02	unid
	SEMUL	10	
	SETUR	04	
	SEMSUR	50	
	FUNCARTE	60	
	SEMOV	50	
	SEL	200	
	STTU	20	
	SEMPLA	12	
	SEMDES	192	
	SMG	20	
	SEMTAS	300	
	SEMUT	400	
	SMS	4000	
PGM	10		
Quant. total:	9524	unid	

LOTE 06 – SOLUÇÕES QUÍMICAS PARA LIMPEZA DE PISOS E MÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
24	Lustra Móveis , emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Acondicionado em frascos de 200 ml, com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SEMURB	200	unid
		SME	2.500	
		CGM	24	
		PROCON	10	
		SEMUL	30	
		SETUR	12	
		SEMSUR	40	
		FUNCARTE	50	
		SEMOV	24	
		SEL	50	
		STTU	100	
		SEMPLA	30	
		SEMDES	96	
		SMG	200	
SEMTAS	200			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		SMS	1.500	
		PGM	20	
		Quant. total:	5.086	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
25	Querosene líquido comum, perfumado, composição 100% destilado de petróleo. Aplicação: limpeza em geral. Embalagem plástica de 500 ml, contendo a identificação do produto e o prazo de validade. Apresentar notificação na ANVISA.	SEMURB	60	unid
		ARSBAN	03	
		SME	2.000	
		CGM	12	
		SEMUL	10	
		SEMSUR	150	
		FUNCARTE	50	
		SEMOV	50	
		SEL	20	
		STTU	10	
		SEMPLA	12	
		SEMDES	96	
		SEMTAS	400	
		SEMUT	150	
	Quant. total:	3.023	unid	
LOTE 07 – DIVERSOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
26	Assento para vaso sanitário, com tampa, convencional / oval, material poliéster, cor branca.	SEMAD	30	unid
		SEMURB	40	
		ARSBAN	06	
		SME	200	
		CGM	06	
		SEMUL	10	
		SETUR	04	
		SEMSUR	20	
		FUNCARTE	60	
		SEMOV	50	
		SEL	50	
		SEMPLA	06	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		SEMDES	192	
		SMG	15	
		SEMUT	100	
		PGM	30	
		Quant. total:	819	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
27	Dispenser Sabonete Líquido , para fixação em parede, com capacidade para aproximadamente 900 ml; dosador com pressão, material em plástico ABS, na cor branca.	SEMAD	30	unid
		SEMURB	50	
		ARSBAN	07	
		SME	150	
		CGM	12	
		PROCON	01	
		SEMUL	30	
		SETUR	04	
		SEMSUR	30	
		FUNCARTE	60	
		SEMOV	20	
		SEL	15	
		STTU	05	
		SEMPLA	25	
		SEMDES	96	
		SMG	30	
SEMTAS	200			
SEMUT	100			
		Quant. total:	865	unid
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
28	Dispenser Para Papel Higiênico , de 300 a 600 metros, em plástico ABS, com fechadura e chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Medindo aproximadamente: 30cm (altura) x 26 cm (largura) x 13 cm (profundidade).	SME	2.000	unid
		CGM	06	
		PROCON	10	
		FUNCARTE	60	
		SEMOV	05	
		SEL	30	
STTU	05			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
		SEMDES	96	
		SEMUT	100	
		Quant. total:	2.312	unid
29	Desentupidor de Pia em Borracha, utensílio utilizado para desobstruir canos ou aparelhos hidráulicos, através de um sistema de sucção gerado por força manual, aplicada sobre um cabo de madeira ou plástico acoplado a uma borracha. Medindo aproximadamente 45 x 14 cm.	SEMURB	40	unid
		ARSBAN	02	
		SME	750	
		CGM	06	
		PROCON	02	
		SEMUL	10	
		SETUR	02	
		SEMSUR	50	
		FUNCARTE	30	
		SEL	10	
		STTU	05	
		SEMPLA	05	
		SEMDES	24	
		SMG	10	
		SEMUT	100	
		SMS	1.200	
		Quant. total:	2.246	unid
LOTE 08 – COPOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
30	Copos plásticos descartáveis para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP), na cor branco leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 200 ml, peso mínimo por cento 220 g (massa mínima = 2,20 g p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Dixie, Zanatta ou similar. O material deverá atender ao que dispõe a NBA 14.865/2002, embalagem: caixa original do fabricante, contendo 2.500 copos, acondicionados em mangas plásticas (100 copos por manga),	SEMAD	30	
		SEMURB	100	
		SME	4.000	
		CGM	12	
		SEMUL	40	
		SETUR	06	
		SEMSUR	100	
		FUNCARTE	50	
		SEMOV	50	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		SEL	15	cx
		STTU	200	
		SEMPLA	80	
		SEMDES	10	
		SMG	500	
		SEMTAS	300	
		SEMUT	500	
		SMS	3.000	
		PGM	40	
		Quant. total:	9.033	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
31	Copos plásticos descartáveis para café , fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branco leitoso, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, peso mínimo por cento 75 g (massa mínima = 0,75 g p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Dixie, Zanatta ou similar, o material deverá atender ao que dispões a NBA 14.865/2002. Embalagem: caixa original do fabricante contendo 5.000 copos, acondicionados em mangas plásticas (100 copos por manga), devendo a caixa de embalagem e as mangas plásticas terem identificações impressas de padrão ABNT.	SEMAD	30	cx
		SEMURB	20	
		SME	1.500	
		CGM	12	
		SEMUL	10	
		SETUR	02	
		FUNCARTE	20	
		SEL	06	
		STTU	200	
		SEMDES	04	
		SMG	05	
		SMS	3.000	
			Quant. total:	4.809
LOTE 09 – PAPÉIS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
32	Papel toalha inter folhado , folha simples, 03 (três) dobras, com gramatura de aproximadamente 32g/m ² , para banheiro, medindo aproximadamente 220 mm x 230 mm (podendo haver variação de 0,5mm), cor branca (100% branca), 100% fibras naturais (não transgênicas), com excelente alvura e maciez, super-resistente, com rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Acondicionado em embalagem resistente,	SEMAD	40	
		SEMURB	200	
		SME	8.000	
		CGM	100	
		SEMUL	500	
		FUNCARTE	10	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		SEMOV	50	cx
		SEL	15	
		STTU	200	
		SEMPLA	60	
		SEMDES	600	
		SMG	500	
		SEMTAS	20.000	
		SEMUT	500	
		SMS	70.000	
		Quant. total:	100.775	cx
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
33	Papel toalha inter folhado , folha dupla, 02 (duas) dobras, com gramatura de aproximadamente 32g/m ² , medindo aproximadamente 220 mm x 216 mm (podendo haver variação de 0,5mm), fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não recicladas), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, contendo 10 (dez) pacotes de 200 (duzentas) folhas cada. Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fábrica. De no mínimo 150 n/m (método ABNT NBA ISO 15010:2003); gramatura de no mínimo 36 g/cm ² (método ABNT NBA nm ISO 536:2000); capacidade de absorção de água (método cestinha) de no mínimo 4,9 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,8 seg. (método ABNT NBA ISO 15004:2003).	SEMURB	200	cx
		ARSBAN	120	
		SME	6.000	
		CGM	100	
		PROCON	10	
		SETUR	12	
		SEMSUR	100	
		FUNCARTE	220	
		SEL	20	
		STTU	30	
		SEMPLA	60	
		SEMDES	600	
		SMG	300	
		SEMTAS	2.000	
	PGM	250		
	Quant. total:	10.022	cx	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
34	Papel higiênico , fabricado com papel 100% fibras naturais (não transgênicas e não recicladas), folha dupla, picotada e gofrada, com excelente alvura e maciez (cor branca), neutro, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem resistente,	SEMAD	100	
		SEMURB	150	
		ARSBAN	10	
		SME	8.000	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		CGM	24	fardos
		PROCON	03	
		SEMUL	50	
		SETUR	05	
		SEMSUR	100	
		FUNCARTE	60	
		SEMOV	20	
		SEL	20	
		STTU	100	
		SEMPLA	60	
		SEMDES	300	
		SMG	200	
		SEMTAS	8.400	
		SEMUT	500	
		SMS	5.000	
		PGM	50	
		Quant. total:	23.152	fardos
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
35	Guardanapo de Papel , material celulose, medindo aproximadamente: largura 33 cm, comprimento 34 cm, cor branca, tipo folha dupla, macio. Pacote com 50 (cinquenta) unidades.	SEMURB	100	pct
		ARSBAN	02	
		SME	1.500	
		CGM	12	
		PROCON	03	
		SEMUL	04	
		SETUR	01	
		SEMSUR	01	
		FUNCARTE	05	
		SEL	05	
		STTU	10	
		SEMPLA	12	
		SEMDES	10	
		SMG	20	
SEMUT	300			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		PGM	01	
		Quant. total:	1.986	pct
LOTE 10 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
36	Máscara Cirúrgica, confeccionada de material tecido-não tecido, três camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, com filtro bacteriano, com visor. Características adicionais: clipe nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tamanho padrão, tipo uso descartável. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	SEMAD	05	cx
		SEMURB	40	
		ARSBAN	10	
		SME	4.000	
		CGM	12	
		PROCON	04	
		SEMUL	250	
		SETUR	04	
		SEMSUR	100	
		FUNCARTE	50	
		SEMOV	10	
		SEL	30	
		STTU	500	
		SEMPLA	24	
		SEMDES	1.152	
		SMG	50	
		SEMTAS	25.000	
SEMUT	1.000			
PGM	03			
	Quant. total:	32.242	cx	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
37	Luvas de látex amarela para limpeza, borracha natural, possui forro de algodão na parte interna, é anatômica, texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; cor amarela; tamanho M (7.0); Embalagem: pacote contendo 01 (um) par de luvas, dimensões: 24,5 cm (c) x 14 cm (l) x 1 cm (a), peso 50 g. Destinadas à proteção das mãos contra agentes químicos e mecânicos durante a realização de procedimentos gerais. Validade 05 (cinco) anos após a data de fabricação. Produto não estéril, deve ser substituído quando danificado.	SEMURB	100	pct
		ARSBAN	10	
		SME	5.000	
		CGM	48	
		SEMUL	20	
		SETUR	24	
		SEMSUR	150	
		FUNCARTE	250	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		SEMOV	50	
		SEL	200	
		STTU	30	
		SEMPLA	30	
		SEMDES	24	
		SMG	50	
		SEMTAS	1.000	
		SEMUT	400	
		Quant. total:	7.386	pct
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
38	Luvas de proteção e segurança , aprovadas pelo Ministério do Trabalho, em borracha de látex natural, com revestimento interno (fornada com flocos de algodão), reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanho G . Embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	SEMURB	50	pct
		ARSBAN	10	
		SME	8.800	
		CGM	48	
		PROCON	10	
		SEMUL	20	
		SEMSUR	200	
		FUNCARTE	10	
		SEMOV	120	
		SEL	300	
		STTU	50	
		SEMPLA	30	
		SEMDES	24	
		SMG	50	
		SEMTAS	1.000	
		SEMUT	400	
		SMS	25.920	
PGM	40			
		Quant. total:	37.082	pct
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
39	Luvas de proteção e segurança , aprovadas pelo	SEMAD	100	
		SEMURB	50	
		ARSBAN	10	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		SME	8.800	pct
		CGM	48	
		PROCON	10	
		SEMUL	30	
		SETUR	06	
		SEMSUR	150	
		FUNCARTE	10	
		SEL	300	
		STTU	50	
		SEMPLA	30	
		SEMDES	96	
		SMG	50	
		SEMTAS	1.000	
		SEMUT	400	
		SMS	25.920	
		PGM	100	
		Quant. total:	37.160	pct
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO SOLICITANTE	QUANT. SOLICITADA	UNID. DE MEDIDA
40	Luas de proteção e segurança , aprovadas pelo Ministério do Trabalho, em borracha de látex natural, com revestimento interno (forrada com flocos de algodão), reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanho P. Embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	SEMURB	30	pct
		SME	8.800	
		CGM	12	
		PROCON	10	
		SEMUL	30	
		FUNCARTE	10	
		SEMOV	50	
		SEL	100	
		STTU	50	
		SEMDES	24	
		SMG	20	
		SEMTAS	1.000	
		SEMUT	400	
		SMS	25.920	
		PGM	120	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS
SETOR DE CADASTRO E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS**

		TOTAL:	36.576	pct
--	--	---------------	---------------	------------

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **SEMAD** – Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520;
2. **SEMURB** – Av. Bernardo Vieira, nº 4665, Tirol, CEP: 59.015-450;
3. **ARSBAN** – Rua Desembargador Carlos Augusto, nº 90, Lagoa Nova, CEP: 59.056-230;
4. **SME** – Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, Areia Preta, CEP: 59.014-690;
5. **CGM** – Rua Santo Antônio, nº 665 – 2º Andar, Cidade Alta, CEP: 59.025-520;
6. **PROCON** – Rua Ulisses Caldas, nº 181, Cidade Alta, CEP: 59.025-090;
7. **SEMUL** – Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, CEP: 59.025-400;
8. **SETUR** – Rua Jundiaí, nº 644, Tirol, CEP: 59.020-120;
9. **SEMSUR** – Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, CEP: 59.025-400;
10. **FUNCARTE** – Avenida Câmara Cascudo, nº 434, Ribeira, CEP: 59.025-280;
11. **SEMOV** – Av. Presidente Bandeira, nº 2280, Lagoa Seca, CEP: 59.031-180;
12. **SEL** – Rua Potengi, nº 409, Petrópolis, CEP: 59.020-030;
13. **STTU** – Rua Almino Afonso, nº 44, Ribeira, CEP: 59.012-010;
14. **SEMPLA** – Rua Dr. Éverton Dantas Cortez, nº 1432, Tirol, CEP: 59.020-620;
15. **SEMDES** – Rua Jundiaí, nº 644, Tirol, CEP: 59.020-120;
16. **SMG** – Rua Ulisses Caldas, nº 81, Cidade Alta, CEP: 59.025-090;
17. **SEMTAS** – Av. Bernardo Vieira, nº 2180, Dix-sept Rosado, CEP: 59.030-500;
18. **SEMUT** – Rua Açu, nº 394, Tirol, CEP: 59.020-110;
19. **SMS** – Rua Fabrício Pedrosa, nº 915, Petrópolis, CEP: 59.014-030;
20. **PGM** – Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, CEP: 59.025-400.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ – SEMAD -SRP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas, publicada no DOM de ____/____/____, e a respectiva homologação conforme fls. _____ do processo _____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de _____ para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal: _____.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos

- registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- .Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
 - .Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - .Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - .Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - .Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
 - .Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
 - .Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - .Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- .Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- .Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- .Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- .Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- .Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- .Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº ____/_____ - a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e. Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com

base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____						
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL (R\$)						

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____						
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL (R\$)						

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº _____.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das

respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº _____ -SEMAD-SRP

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO - SRP nº _____ / _____ -COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, _____ de _____ de _____.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome _____ p/ empresa.

Nome _____ p/ empresa.

- I - entregar, em até ____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Empenho, os bens, objeto do presente Termo, na _____, situada na rua _____, ao fiscal do contrato devidamente designado para receber o material;
- II - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- III - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis (caso não haja outro especificado no termo de referência), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- V - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- VI - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionado ao bem adquirido;
- VII - Se for o caso, indicar o nome da empresa, com endereço na cidade do Natal - RN, para prestação de assistência técnica dos bens adquiridos;
- VIII - emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- IX - Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- II - designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III - acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I - verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- II - manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- III - atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo estabelecido para a entrega dos bens por parte da contratada será de/até _____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 - O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 - Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 - Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometam o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 - Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de

Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____; Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____; Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do

cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o

presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20__ – PROCESSO Nº _____/20__ - __

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Anexo IV – VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 – LIMPEZA EM GERAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT ESTI-MADO
01	Esponja de Louça Dupla Face (fibra e espuma) , formato retangular, medindo aproximadamente 110 x 70 x 25 mm, abrasividade média, aplicação limpeza em geral. Embaladas individualmente com identificação da marca e do fabricante.	Unid	11.216	2,14
02	Esponja de Lã de Aço , formato retangular, aplicação limpeza em geral (lavagem de louças e objetos de alumínio), textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100 x 75 mm, peso líquido 60 g. Composição: lã de aço de carbono. Pacote com 08 (oito) unidades.	Pct	154.772	2,17
03	Flanelas para Limpeza , 100% algodão, cor laranja ou amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 38 x 58 cm, cantos arredondados. O produto deverá conter etiqueta do fabricante, validade indeterminada.	Und	14.776	3,04
04	Pano de Copa , para cozinha, confeccionado em tecido de algodão, com no mínimo 95% de algodão, puro, crú, sem rasgos ou qualquer outro defeito que prejudique sua utilização, cor branca, liso, com alta absorção e durabilidade, medindo aproximadamente 45 x 75 cm. Aplicação: secagem de louças em geral.	Und	27.058	5,23
05	Pano de Chão , tipo saco, em tecido 100% algodão grosso alvejado, reforçado, sem furos, na cor branca, medindo aproximadamente 50 x 70 cm, pacote com 12 (doze) unidades . Utilizado para limpeza de ambientes em geral.	Pct	121.421	6,00
06	Balde de limpeza , material plástico resistente, com alça de ferro, material arame galvanizado, bordas reforçadas, cor natural, capacidade para aproximadamente 20 (vinte) litros, indicado para uso geral em atividades domésticas, transporte de líquidos, entre outras.	Und	4.076	9,38

Valor total do lote 01				1.313.048,74
LOTE 02 - VASSOURAS				
07	Vassoura com pêlo Natural , produzida com pelagem de crina de cavalo, tamanho da cepa de aproximadamente 40 cm, alta durabilidade, com cabo em madeira, comprimento das cerdas mínimo de 4,5 cm; características adicionais: com cabo rosqueado e cepa isenta de nós. Aplicação: limpeza em geral.	Und	16.419	30,17
08	Vassoura com cerdas em propileno , material cabo madeira plastificada, material cepa plástico, comprimento da cepa aproximadamente 46 cm, comprimento cerdas no mínimo 5 cm; característica adicional: com cabo rosqueado. Aplicação: limpeza em geral.	Und	2.871	19,65
09	Vassoura com cerdas em piaçava , material cabo madeira, material cepa madeira, capa folha flange comprimento da cepa aproximadamente 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm; característica adicional: com cabo colado. Aplicação: limpeza em geral.	Und	27.043	13,69
10	Vassourão com cerdas em piaçava, tipo gari , material cabo madeira, material cepa madeira, capa folha flange comprimento da cepa aproximadamente 60 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm; característica adicional: com cabo colado. Aplicação: limpeza em geral.	Und	2.597	8,43
Valor total do lote 02				943.887,76
LOTE 03- RODOS				
11	Rodo plástico , com cabo de madeira, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de 02 (duas) borrachas, protetor de salpicos, comprimento do cabo 120 cm. Aplicação: limpeza em geral.	Und	9.011	10,86
12	Rodo , com cabo em madeira, suporte de plástico com lâmina em EVA duplo, comprimento do suporte 30 cm, cabo no	Und	8.670	8,65

	mínimo 120 cm. Aplicação: limpeza em geral.			
Valor total do lote 03				172.854,96
LOTE 04– SACOS PLÁSTICOS				
13	Saco Plástico lixo 100 L/20,0 kg , aproximadamente 10 micras espessura, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 100 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pct	69.481	43,47
14	Saco Plástico para lixo 200 L/40,0 kg , em polietileno, largura 90 cm, altura 115 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo.	Pct	64.850	87,34
15	Saco Plástico para lixo 20 L , em polietileno, largura 42 cm, altura 55 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo.	Pct	11.542	16,09
16	Saco Plástico para lixo 30 L/6kg , em polietileno, largura 59 cm, altura 62 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pct	5.105	24,32
17	Saco Plástico para lixo 40 L , em polietileno, largura 70 cm, altura 55 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo.	Pct	14.258	14,94
18	Saco Plástico para lixo 50 L/10 kg , em polietileno, largura 63 cm, altura 80 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pct	20.935	15,07
19	Saco Plástico para lixo 60 L , em polietileno, largura 60 cm, altura 80 cm, cor preta. Pacote com 100 unidades. Aplicação: coleta de lixo.	Pct	67.389	17,64
Valor total do lote 04				10.711.449,38
LOTE 05– LIXEIRAS				

20	Cesto de lixo telado , material plástico, sem tampa, capacidade para aproximadamente 15 litros, fabricado em polipropileno ou polietileno de alta densidade, o que lhe garante resistência e durabilidade, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Aplicação: armazenamento de lixo.	Und	8.854	31,91
21	Lixeira , material plástico, com tampa e pedal (acionamento da tampa por pedal), na cor preta ou branca, formato cilíndrico, capacidade para aproximadamente 50 (cinquenta) litros , fabricado em polipropileno ou polietileno de alta densidade, o que lhes garante resistência e durabilidade, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Aplicação: armazenamento de lixo.	Und	3.459	127,96
22	Lixeira , material plástico, com tampa (acionamento da tampa por pedal), na cor preta ou branca, para banheiro, capacidade para aproximadamente 15 (quinze) litros , fabricado em polipropileno ou polietileno de alta densidade, o que lhes garante resistência e durabilidade, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Aplicação: armazenamento de lixo.	Und	5.252	48,24
23	Pá de Lixo Plástica , material coletor plástico poliestireno, material cabo madeira, comprimento do cabo aproximadamente 80 cm, medidas da pá aproximadamente 22 cm x 17cm x 6cm. Aplicação: limpeza em geral. Características adicionais: cor azul, cabo rosqueável, revestido em plástico.	Und	9.524	15,93
Valor total do lote 05				1.130.218,58
LOTE 06 – SOLUÇÕES QUÍMICAS PARA LIMPEZA DE PISOS E MÓVEIS				
24	Lustra Móveis , emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Acondicionado em frascos de 200 ml, com	Und	5.086	6,41

	bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
25	Querosene líquido comum , perfumado, composição 100% destilado de petróleo. Aplicação: limpeza em geral. Embalagem plástica de 500 ml, contendo a identificação do produto e o prazo de validade. Apresentar notificação na ANVISA.	Und	3.023	17,38
Valor total do lote 06				85.141,00
LOTE 07 – DIVERSOS				
26	Assento para vaso sanitário , com tampa, convencional / oval, material poliéster, cor branca.	Und	819	36,17
27	Dispenser Sabonete Líquido , para fixação em parede, com capacidade para aproximadamente 900 ml; dosador com pressão, material em plástico ABS, na cor branca.	Und	865	39,94
28	Dispenser Para Papel Higiênico , de 300 a 600 metros, em plástico ABS, com fechadura e chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos. Medindo aproximadamente: 30cm (altura) x 26 cm (largura) x 13 cm (profundidade).	Und	2.312	40,15
29	Desentupidor de Pia em Borracha , utensílio utilizado para desobstruir canos ou aparelhos hidráulicos, através de um sistema de sucção gerado por força manual, aplicada sobre um cabo de madeira ou plástico acoplado a uma borracha. Medindo aproximadamente 45 x 14 cm.	Und	2.246	4,42
Valor total do lote 07				166.925,45
LOTE 08 – COPOS				
30	Copos plásticos descartáveis para água , fabricado com resina termoplástica de	Cx	9.033	99,11

	polipropileno (PP), na cor branco leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 200 ml, peso mínimo por cento 220 g (massa mínima = 2,20 g p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Dixie, Zanatta ou similar. O material deverá atender ao que dispõe a NBA 14.865/2002, embalagem: caixa original do fabricante, contendo 2.500 copos, acondicionados em mangas plásticas (100 copos por manga), devendo a caixa da embalagem e as mangas plásticas terem identificações impressas de padrão ABNT.			
31	Copos plásticos descartáveis para café , fabricado com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branco leitoso, reforçado com frisos laterais, com capacidade para 50 ml, peso mínimo por cento 75 g (massa mínima = 0,75 g p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével na parte inferior da base, marca Dixie, Zanatta ou similar, o material deverá atender ao que dispões a NBA 14.865/2002. Embalagem: caixa original do fabricante contendo 5.000 copos, acondicionados em mangas plásticas (100 copos por manga), devendo a caixa de embalagem e as mangas plásticas terem identificações impressas de padrão ABNT.	Cx	4.809	118,89
Valor total do lote 08				1.467.002,64
LOTE 09 – PAPÉIS				
32	Papel toalha inter folhado , folha simples, 03 (três) dobras, com gramatura de aproximadamente 32g/m ² , para banheiro, medindo aproximadamente 220 mm x 230 mm (podendo haver variação de 0,5mm), cor branca (100% branca), 100% fibras naturais (não transgênicas), com excelente alvura e maciez, super-resistente, com rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Acondicionado em embalagem resistente,	Cx	100.775	67,05

	contendo pacotes com aproximadamente 2.000 (duas mil) folhas. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica , laudo de ação microbiológica, comprovando que o papel não agride a pele do usuário e que não contém substâncias nocivas à sua saúde, como também um laudo emitido pelo IPT, comprovando a gramatura do produto.			
33	Papel toalha inter folhado , folha dupla, 02 (duas) dobras, com gramatura de aproximadamente 32g/m ² , medindo aproximadamente 220 mm x 216 mm (podendo haver variação de 0,5mm), fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não-transgênicas e não recicladas), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, contendo 10 (dez) pacotes de 200 (duzentas) folhas cada. Com as seguintes especificações técnicas: resistência a tração a úmido em n/m na direção de fábrica. De no mínimo 150 n/m (método ABNT NBA ISO 15010:2003); gramatura de no mínimo 36 g/cm ² (método ABNT NBA nm ISO 536:2000); capacidade de absorção de água (método cestinha) de no mínimo 4,9 g/g e tempo de absorção de água de no máximo 4,8 seg. (método ABNT NBA ISO 15004:2003).	Cx	10.022	20,77
34	Papel higiênico , fabricado com papel 100% fibras naturais (não transgênicas e não recicladas), folha dupla, picotada e gofrada, com excelente alvura e maciez (cor branca), neutro, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem resistente, contendo fardos com 64 (sessenta e quatro) rolos cada, medindo aproximadamente 30 m x 10 cm; a embalagem deve apresentar boa visibilidade do produto. Aplicação: higiene pessoal. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica, laudo de ação microbiológica, comprovando que o papel não agride a pele do usuário e que não contém substâncias nocivas à sua saúde, como também um laudo emitido pelo IPT, comprovando a gramatura do produto.	Fardo	23.152	71,72
35	Guardanapo de Papel , material celulose, medindo aproximadamente: largura 33	Pct	1.986	5,45

	cm, comprimento 34 cm, cor branca, tipo folha dupla, macio. Pacote com 50 (cinquenta) unidades.			
Valor total do lote 09				8.636.405,83
LOTE 10 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO				
36	Máscara Cirúrgica , confeccionada de material tecido-não tecido, três camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, com filtro bacteriano, com visor. Características adicionais: clipe nasal embutido, hipoalergênica, cor branca, tamanho padrão, tipo uso descartável. Caixa com 50 (cinquenta) unidades.	Cx	32.242	17,50
37	Luvas de látex amarela para limpeza , borracha natural, possui forro de algodão na parte interna, é anatômica, texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; cor amarela; tamanho M (7.0) ; Embalagem: pacote contendo 01 (um) par de luvas, dimensões: 24,5 cm (c) x 14 cm (l) x 1 cm (a), peso 50 g. Destinadas à proteção das mãos contra agentes químicos e mecânicos durante a realização de procedimentos gerais. Validade 05 (cinco) anos após a data de fabricação. Produto não estéril, deve ser substituído quando danificado.	Pct	7.386	8,25
38	Luvas de proteção e segurança , aprovadas pelo Ministério do Trabalho, em borracha de látex natural, com revestimento interno (fornada com flocos de algodão), reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanho G . Embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Pct	37.082	3,50
39	Luvas de proteção e segurança , aprovadas pelo Ministério do Trabalho, em borracha de látex natural, com revestimento interno (fornada com flocos de algodão), reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanho M . Embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Pct	37.160	3,45

40	Luvas de proteção e segurança , aprovadas pelo Ministério do Trabalho, em borracha de látex natural, com revestimento interno (fornada com flocos de algodão), reforçada com superfície externa antiderrapante. Tamanho P. Embalagem com 01 par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	Pct	36.576	8,84
Valor total do lote 10				1.206.490,34
Valor total global dos lotes				25.833.424,68

Data: ___ de _____ de 20____.
